

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 47/66

CÓPIA
DO-6-10-66

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER 28.882/66 aprovou em sua reunião de 6.9.66 o projeto da Rodovia Federal BR-460, trecho Lambarí-Jesuânia-Carmo de Minas, subtrechos Rio Lambarí-Carmo de Minas, Lambarí-Jesuânia e Triângulo-Lambarí compreendido entre as estacas (0-1550), (0-363+6) e (0-728+14) respectivamente na extensão total de 52,840 km no Estado de Minas Gerais conforme consta dos desenhos de nºs PEET-660/66 a PEET-702/66 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos do Artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1966

Rufino de Almeida Pizarro
Vice-Presidente, no exercício da
Presidência do C.R.N.

Conferir com o original

Qes. J. e. J. e. J.
QUELSA SILVA FERREIRA
Chefe da Secretaria do
Conselho Rodoviário Nacional